MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2026
(Processo Administrativo nº 164/2026)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO/PR**, por meio do seu Agente de Contratação, sediado na Rua Joaquim Ladeia n.º 150, centro, Bela Vista do Paraíso/PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 057/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 02 de dezembro de 2026 - (02/12/2026), ÀS 09:00 horas (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até: 02 de dezembro de 2026 - (02/12/2026), ÀS 09:00 horas**.**

LOCAL: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.-br/comprasnet-web/public/compras – UASG 987453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR, e www.pmbvista.pr.gov.br, na aba Licitações no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender a demanda do Departamento de Saúde do Município de Bela Vista do Paraíso/PR, como: Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São Jorge e SAMU, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos.

1.2 A licitação será realizada em 48 (quarenta e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para qualquer um deles, desde que atenda aos requisitos do edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

(www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), de quatro casas decimais (0,0000) após a vírgula.

4.9 Não será aceita proposta:

4.9.1 Acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

4.9.2 Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 <u>O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item.</u>

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,0001.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o

autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.**

7.8 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no **www.pmbvista.pr.gov.br, na aba Licitações Prefeitura** no qual o edital está disponível para "download".

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, constatada a regularidade dos atos praticados.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4 No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado,

para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.10 A presente licitação, operada por sistema de registro de preços, estabelecerá ata de registro de preços permanente, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, mediante pedido do interessado acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

11.11 O órgão gerenciador da ata de registro de preços julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

11.12 O órgão gerenciador deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.13 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso, e somente será aceito de a proposta não for superior ao preço registrado pelo primeiro colocado.

12 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

13 DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por

ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.1 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

18.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.2 Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU TERMO EQUIVALENTE

14.1 Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá será convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou termo equivalente, podendo, contudo ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa

exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail licitacao@pmbvista.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da municipalidade, nos dias úteis, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2026.

2.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência e endereço eletrônico pelo e-mail licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.10.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.10.3 ANEXO III – Declaração com Informações para a Contratação

18.10.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificado

18.10.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Bela Vista do Paraíso, 13 de novembro de 2026.

Fabrício Pastore
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAISO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender a demanda do Departamento de Saúde do Município de Bela Vista do Paraíso/PR, como: Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São Jorge e SAMU.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/5 ML	2.000	R$ 0,94	R$ 1.880,00
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	R$ 3,93	R$ 3.144,00
03	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%, FRASCO 200ML.	1.000	R$ 5,83	R$ 5.830,00
04	ADRENALINA 1MG/ML, 1 ML	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
05	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, AMPOLA 2 ML	1.000	R$ 4,14	R$ 4.140,00
06	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, 1ML	4.000	R$ 1,06	R$ 4.240,00
07	BUTIL-BROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 5 ML	8.000	R$ 1,70	R$ 13.600,00
08	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
09	CIMETIDINA 150 MG/ML, AMPOLA 2 ML	2.000	R$ 1,16	R$ 2.320,00
10	CLINDAMICINA 150MG, 4ML	1.000	R$ 2,98	R$ 2.980,00
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, AMPOLA,10 ML	1.000	R$ 0,31	R$ 310,00
12	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG, PÓ INJETÁVEL	300	R$ 26,19	R$ 7.857,00
13	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %, AMPOLA 10 ML	1.000	R$ 0,42	R$ 420,00
14	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, SUAVE 1000ML	1.000	R$ 17,65	R$ 17.650,00
15	CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100ML	6.000	R$ 3,95	R$ 23.700,00
16	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, 1.000 ML	1.000	R$ 17,70	R$ 17.700,00
17	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML, 2 ML	100	R$ 11,88	R$ 1.188,00
18	CLORPROMAZINA DE 5 MG/ML, AMPOLA 5 ML	1.000	R$ 4,03	R$ 4.030,00
19	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML	300	R$ 2,23	R$ 669,00
20	DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,5 ML	10.000	R$ 0,94	R$ 9.400,00
21	DICLOFENACO 25 MG/ML, AMPOLA 3 ML	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00

22	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 2 ML	10.000	R$ 0,71	R$ 7.100,00
23	DIPIRONA 50MG/ML 100ML, XAROPE	500	R$ 8,10	R$ 4.050,00
24	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, AMPOLA 20 ML	500	R$ 8,44	R$ 4.220,00
25	DOPAMINA 5MG/ML, 10ML	200	R$ 3,58	R$ 716,00
26	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ ML FRUTOSE 100 MG/ML, 10 ML	4.000	R$ 9,58	R$ 38.320,00
27	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO 100 ML	1.000	R$ 15,66	R$ 15.660,00
28	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - SERINGA PREENCHIDA	1.000	R$ 12,25	R$ 12.250,00
29	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML, 1 ML	100	R$ 6,36	R$ 636,00
30	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML	600	R$ 3,28	R$ 1.968,00
31	FENOBARBITAL 100 MG/ML – 2ML	1.000	R$ 3,76	R$ 3.760,00
32	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5 ML	100	R$ 6,97	R$ 697,00
33	HEMIRATO DE METARAMINOL 10MG/ML - 1 ML	100	R$ 21,11	R$ 2.111,00
34	HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML	300	R$ 8,58	R$ 2.574,00
35	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	300	R$ 15,07	R$ 4.521,00
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML	500	R$ 6,21	R$ 3.105,00
37	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	100	R$ 2,51	R$ 251,00
38	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00
39	METRONIDAZOL, 5MG/ML - BOLSA 100ML.	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
40	NALOXONA CLORIDRATO - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	300	R$ 8,13	R$ 2.439,00
41	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2 MG/ML, AMPOLA 4 ML	600	R$ 1,57	R$ 942,00
42	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, AMPOLA 2ML	6.000	R$ 1,08	R$ 6.480,00
43	FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G, FOSFATO SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G – 130ML	300	R$ 5,97	R$ 1.791,00
44	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, AMPOLA 2 ML	1.000	R$ 3,92	R$ 3.920,00
45	RIFAMICINA 10MG/ML – SPRAY TÓPICO, FRASCO 20 ML	300	R$ 5,97	R$ 1.791,00
46	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML	400	R$ 6,59	R$ 2.636,00
47	TIAMINA CLORIDRATO 100 MG/ML – AMPOLA 1 ML	1.000	R$ 6,15	R$ 6.150,00
48	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	5.000	R$ 1,04	R$ 5.200,00
VALOR TOTAL:.....				**270.932,00**

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

1.3 A opção será por Registro de Preços, sendo que a ata vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

5.1 Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

5.2 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

5.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(s) pedidos, em parcelas.

6.2 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	20% de todos os itens	15 dias
2ª	40% do saldo dos itens	4 meses após a primeira remessa
3ª	O restante do saldo	6 meses após a segunda remessa

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Departamento de Saúde, Av. Elpídio Cestari, 45, Centro, Bela Vista do Paraíso, CEP: 86130-000. Segunda a Sexta, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

6.3.2 No caso de produtos refrigerados, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3.3 Os medicamentos deverão ser entregues com validade equivalente a pelo menos 75% do prazo de validade total.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento do Objeto

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 02 (dois) uteis no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6.1 A nota fiscal/fatura deverá conter a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, inciso VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, sendo que o prazo de validade não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto e, os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

8.6.2 A Nota Fiscal eletrônica NF-e deverá apresentar obrigatoriamente em caso de produtos que possuam o código de barras com GTIN (Global Trade Item Number) e os campos dos Grupos I80 e K, apresentar o respectivo arquivo XML que comprove o preenchimento dos referidos campos na NF-e, modelo 55, conforme Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MP de Contas do Estado do Paraná.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.8 A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por parte do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, por se tratar de bem comum. O critério e julgamento encontra-se justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13 Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual*** *e* ***Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.15 Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação e do laboratório fabricante ou detentor do registro, emitida pela ANVISA vinculada ao Ministério de Saúde.

9.16 No caso de terceirização de armazenamento, a empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento da Empresa para esta atividade.

9.17 Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional competente do responsável técnico pela empresa licitante, conforme Lei de nº 6.360 de 23/09/1976.

9.18 Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Secretária Municipal de Saúde, atualizado do fabricante ou detentor do registro e do distribuidor.

9.19 Comprovação de Aptidão para o fornecimento de bens mediante Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o fornecimento de produtos similares em caraterísticas compatíveis com o objeto da presente licitação, com nome legítimo do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

9.20 Certificado de Registro do medicamento/insumo, emitido pela ANVISA ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativo ao registro do medicamento.

9.21 A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, a quais itens ele se refere, caso seja a cópia do Diário Oficial da União “DOU”, além da identificação do item a licitante, deverá marcar o local onde está a informação do registro.

9.22 Autorização Especial da Anvisa (AE), para os medicamentos previstos na Portaria 344/98 - MS.

9.23 Documentos que comprovem a isenção de Registro na Anvisa.

9.24 Ficará a cargo da empresa que o produto objeto da licitação, não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.25 Declaração de que o material fornecido será recolhido ou substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 270.932,00 (duzentos e setenta mil novecentos e trinta e dois reais),** conforme custos unitários apostos em anexo.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Será fiscal do contrato:_____
Mariane Turate

Bela Vista do Paraíso, 05 de novembro de 2026.

Elaborado por:	**Aprovado por:**
Marjory Kaori Deguti - MEI	**Liliane Longhi Fabrin**
Assessor Técnico Administrativo em Saúde	Diretora do Departamento de Saúde

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Departamento de Saúde

Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)
A necessidade da aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal, SAMU e Unidades Básicas de Saúde do município de Bela Vista do Paraíso é fundamental para garantir o atendimento adequado e contínuo às demandas de saúde da população. Os medicamentos são elementos essenciais para o tratamento e a prevenção de diversas doenças e condições de saúde, sendo fundamentais para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos. A demanda por medicamentos é constante e variada, abrangendo desde itens básicos de uso cotidiano até medicamentos especializados para tratamentos mais complexos. A falta de abastecimento ou a interrupção no fornecimento de medicamentos pode comprometer seriamente a saúde e a vida dos pacientes, além de impactar negativamente a eficácia dos serviços de saúde prestados pelo município. Dessa forma, a aquisição de medicamentos através deste processo licitatório é essencial para assegurar a continuidade do fornecimento regular desses insumos, garantindo assim a manutenção dos serviços de saúde e o atendimento adequado às necessidades da população de Bela Vista do Paraíso.

1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)
Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender a demanda do Departamento de Saúde do Município de Bela Vista do Paraíso/PR, como: Hospital Municipal, SAMU e Unidades Básicas de Saúde.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.
A contratação será essencial e dentro dos parâmetros de análise e utilização dos medicamentos por um período de 12 meses. Há contratação anterior e medicamentos em estoque até que se realize o processo licitatório. Foram identificadas as dificuldades na contratação de itens constantes na licitação anterior, bem como ajustadas as respectivas quantidades de acordo com as solicitações do pregão anterior. A inclusão de novos medicamentos na relação de medicamentos, foi devido às necessidades surgidas pelos médicos nos atendimentos prestados aos pacientes. Os quantitativos foram avaliados utilizando como base o quantitativo usado no ano anterior, acrescido de mais 10%. Já os medicamentos que ainda não constavam nas licitações anteriores foram calculados em relação à demanda de pacientes.

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação	
	Atendimento às normativas da Anvisa;
	Atendimento às orientações do Gepatria.

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

As estimativas de quantidades dos itens foram baseadas na demanda e no quantitativo de medicamentos conforme a licitação anterior e acrescidos de 10%.

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

2.1. Registro e análise das informações

A pesquisa de preços (em anexo) resultou na lista abaixo, utilizada para a definição do valor da contratação:

ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/5 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	2.000	R$ 0,95	R$ 1.900,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	2.000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	2.000	R$0,74	R$ 1.480,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	2.000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
TCE MUN. DE RESERVA	2.000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	2.000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	2.000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	800	R$ 4,50	R$ 3.600,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	800	R$ 6,60	R$ 5.280,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	800	R$ 5,69	R$ 4.552,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	800	R$ 3,48	R$ 2.784,00
TCE MUN. TOLEDO	800	R$ 3,68	R$ 2.944,00
TCE MUN. CALIFÓRNIA	800	R$ 3,65	R$ 2.920,00
TCE MUN. ATALAIA	800	R$ 4,17	R$ 3.336,00
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%, FRASCO 200ML.			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 5,75	R$ 5.750,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 9,30	R$ 9.300,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 7,05	R$ 7.050,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 4,13	R$ 4.130,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
TCE MUM. FRANCISCO ALVES	1.000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
TCE MUN. CRUZMALTINA	1.000	R$ 5,63	R$ 5.630,00
TCE MUN. NOVA LARANJEIRAS	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
ADRENALINA 1MG/ML, 1 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	2.000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	2.000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	2.000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	2.000	R$ 0,83	R$ 1.660,00
TCE MUN. DE RESERVA	2.000	R$ 0,78	R$ 1.560,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00

TCE UM. FRANCISCO ALVES	2.000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, AMPOLA 2 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 4,88	R$ 4.880,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 5,20	R$ 5.200,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 3,842	R$ 3.842,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 3,21	R$ 3.210,00
TCE MATINHOS	1.000	R$ 3,43	R$ 3.430,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	1.000	R$ 3,75	R$ 3.750,00
TCE MUN. DE RESERVA	1.000	R$ 3,57	R$ 3.570,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	1.000	R$ 3,33	R$ 3.330,00
TCE MUN. BARBOSA FERRAZ	1.000	R$ 4,08	R$ 4.080,00
BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, 1ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	4.000	R$ 1,20	R$ 4.800,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	4.000	R$ 1,58	R$ 6.320,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	4.000	R$ 1,18	R$ 4.720,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	4.000	R$ 0,78	R$ 3.120,00
TCE CIUENP	4.000	R$ 0,90	R$ 3.600,00
TCE MATINHOS	4.000	R$ 0,82	R$ 3.280,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	4.000	R$ 0,95	R$ 3.800,00
TCE MUN. RESERVA	4.000	R$ 0,76	R$ 3.040,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	4.000	R$ 0,82	R$ 3.280,00
BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – EV/IM AMPOLA 5 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	8.000	R$ 1,85	R$ 14.800,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	8.000	R$ 3,16	R$ 25.280,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	8.000	R$ 1,98	R$ 15.840,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	8.000	R$ 1,28	R$ 10.240,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	8.000	R$ 1,35	R$ 10.800,00
TCE MUN. RESERVA	8.000	R$ 1,20	R$ 9.600,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	8.000	R$ 1,10	R$ 8.800,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	8.000	R$ 1,37	R$ 10.960,00
TCE MUN. BARBOSA FERRAZ	8.000	R$ 1,41	R$ 11.280,00
TCE MUN. ATALAIA	8.000	R$ 1,54	R$ 12.320,00
CEFALOTINA SÓDICA 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	500	R$ 8,20	R$ 4.100,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	500	R$ 6,67	R$ 3.335,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	500	R$ 4,63	R$ 2.315,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
TCE MUN. RESERVA	500	R$ 4,51	R$ 2.255,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
CIMETIDINA 150 MG/ML, AMPOLA 2 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

NOROESTE MEDICAMENTOS	2.000	R$ 1,13	R$ 2.260,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	2.000	R$ 1,78	R$ 3.560,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	2.000	R$ 1,28	R$ 2.560,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	2.000	R$ 0,86	R$ 1.720,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	2.000	R$ 0,98	R$ 1.960,00
TCE MUN. RESERVA	2.000	R$ 0,73	R$ 1.460,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	2.000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
TCE MUN. BARBOSA FERRAZ	2.000	R$ 1,18	R$ 2.360,00
CLINDAMICINA 150MG, 4ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 3,33	R$ 3.330,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 3,48	R$ 3.480,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 2,81	R$ 2.810,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
TCE MUN. RESERVA	1.000	R$ 2,19	R$ 2.190,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	1.000	R$ 2,36	R$ 2.360,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, AMPOLA,10 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 0,43	R$ 430,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 0,19	R$ 180,00
TCE MUN. FLORAÍ	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00
TCE MUN. AMPÉRE	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
PNCP MUN. JAIBA	1.000	R$ 0,31	R$ 310,00
CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG, PÓ INJETÁVEL			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	300	R$ 28,62	R$ 8.586,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	300	R$ 31,14	R$ 9.342,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	300	R$ 38,85	R$ 11.655,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	300	R$ 18,45	R$ 5.535,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	300	R$19,50	R$ 5.850,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	300	R$15,60	R$ 4.680,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	300	R$ 23,75	R$ 7.125,00
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %, AMPOLA 10 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 0,42	R$ 420,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 0,6580	R$ 658,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	1.000	R$ 0,47	R$ 470,00
TCE MUN. RESERVA	1.000	R$ 0,42	R$ 420,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, SUAVE 1000ML			

EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 18,69	R$ 18.690,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 27,40	R$ 27.400,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 13,35	R$ 13.350,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 16,61	R$ 16.610,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	1.000	R$ 21,31	R$ 21.310,00
TCE AMS APUCARANA	1.000	R$ 14,60	R$ 14.600,00
TCE CISVIR	1.000	R$ 10,40	R$ 10.400,00
CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CIRÚRGICA ULTRAMED	6.000	R$ 6,60	R$ 39.600,00
ANGULAR SAÚDE	6.000	R$ 4,30	R$ 25.800,00
DENTAL PRIME	6.000	R$ 3,82	R$ 22.920,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	6.000	R$ 8,09	R$ 48.540,00
TCE FMS SANTO INÁCIO	6.000	R$ 3,68	R$ 22.080,00
TCE MUN. GOIOXIM	6.000	R$ 4,97	R$ 29.820,00
TCE MUN. DE TERRA ROXA	6.000	R$ 3,99	R$ 23.940,00
CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, 1.000 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 17,50	R$ 17.500,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 32,48	R$ 32.480,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 17,60	R$ 17.600,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
TCE MUN. C. MAIRINCK	1.000	R$18,62	R$ 18.620,00
CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML, 2 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	100	R$ 11,88	R$ 1.188,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA	100	R$ 9,764	R$ 976,40
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	100	R$ 23,12	R$ 2.312,00
TCE MUN. JABOTI	100	R$ 8,95	R$ 895,00
TCE CIUENP	100	R$ 8,50	R$ 850,00
CLORPROMAZINA DE 5 MG/ML, AMPOLA 5 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 6,20	R$ 6.200,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 4,41	R$ 4.410,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
TCE MUN. RESERVA	1.000	R$ 2,66	R$ 2.660,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	1.000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
CIM JEQUITINHONHA	1.000	R$ 3,26	R$ 3.260,00
TCE MUN. BARBOSA FERRAZ	1.000	R$ 3,59	R$ 3.590,00
TCE MUN. FENIX	1.000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
TCE MUN. JANDAIA DO SUL	1.000	R$ 4,41	R$ 4.410,00
DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML			

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	300	R$ 2,48	R$ 744,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	300	R$ 2,78	R$ 834,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	300	R$ 1,89	R$ 567,00
TCE CIUENP	300	R$ 1,98	R$ 594,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	300	R$ 2,16	R$ 648,00
TCE MUN. RESERVA	300	R$ 2,01	R$ 603,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	300	R$ 1,71	R$ 513,00
TCE MUN. FÊNIX	300	R$ 2,30	R$ 690,00
DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,5 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	10.000	R$ 0,94	R$ 9.400,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	10.000	R$ 1,60	R$ 16.000,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	10.000	R$ 1,04	R$ 10.400,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	10.000	R$ 0,72	R$ 7.200,00
TCE MATINHOS	10.000	R$ 0,71	R$ 7.100,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	10.000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
PNCP MUN. CACIMBINHAS	10.000	R$ 1,04	R$ 10.400,00
DICLOFENACO 25 MG/ML, AMPOLA 3 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	5.000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	5.000	R$ 1,32	R$ 6.600,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	5.000	R$ 1,13	R$ 5.650,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	5.000	R$ 0,71	R$3.550,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	5.000	R$ 0,79	R$ 3.950,00
TCE MUN. RESERVA	5.000	R$ 0,64	R$ 3.200,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	5.000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	5.000	R$ 0,71	R$ 3.550,00
TCE MUN. SANTA INÊS	5.000	R$ 0,81	R$ 4.050,00
DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 2 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	10.000	R$ 0,74	R$ 7.400,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	10.000	R$ 1,16	R$ 11.600,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	10.000	R$ 0,98	R$ 9.800,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	10.000	R$ 0,47	R$ 4.700,00
TCE MATINHOS	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
TCE MUN. RESERVA	10.000	R$ 0,58	R$ 5.800,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
TCE MUN. ATALAIA	10.000	R$ 0,64	R$ 6.400,00
TCE MUM. BARBOSA FERRAZ	10.000	R$ 0,74	R$ 7.400,00
DIPIRONA 50MG/ML 100ML, XAROPE			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	500	R$ 9,49	R$ 4.745,00

MARYMED DISTRIBUIDORA	500	R$ 13,11	R$ 6.555,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	500	R$ 6,92	R$ 3.460,00
TCE MUN. DE GUAIRAÇÁ	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
TCE MUN. STA CRUZ MONTE CASTELO	500	R$ 27,92	R$ 13.960,00
TCE MUN. GODOY MOREIRA	500	R$ 8,17	R$ 4.085,00
TCE MUN. MIRADOR	500	R$ 7,82	R$ 3.910,00
DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, AMPOLA 20 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	500	R$ 9,38	R$ 4.690,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	500	R$ 13,10	R$ 6.550,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	500	R$ 7,25	R$ 3.625,00
TCE MUN. RESERVA	500	R$ 5,23	R$ 2.615,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	500	R$ 5,48	R$ 2.740,00
TCE MUN. BARBOSA FERRAZ	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
TCE MUN. TUNAS DO PARANÁ	500	R$ 9,43	R$ 4.715,00
TCE MUN. JANDAIA DO SUL	500	R$ 7,49	R$ 3.745,00
DOPAMINA 5MG/ML, 10ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	200	R$ 3,75	R$ 750,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	200	R$ 5,08	R$ 1.016,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	200	R$ 2,89	R$ 578,00
TCE CIUENP	200	R$ 2,70	R$ 540,00
TCE MATINHOS	200	R$ 2,82	R$ 564,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	200	R$ 3,24	R$ 648,00
TCE MUN. RESERVA	200	R$ 2,74	R$ 548,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	200	R$ 2,74	R$ 548,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	200	R$ 2,88	R$ 576,00
TCE MUN. BARBOSA FERRAZ	200	R$ 3,75	R$ 750,00
DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ ML FRUTOSE 100 MG/ML AMPOLA, 10 ML – USO ENDOVENOSO (EV)			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	4.000	R$ 10,13	R$ 40.520,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	4.000	R$ 14,85	R$ 59.400,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	4.000	R$ 7,92	R$ 31.680,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	4.000	R$ 9,70	R$ 38.800,00
TCE MUN. RESERVA	4.000	R$ 8,52	R$ 34.080,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	4.000	R$ 7,79	R$ 31.160,00
CIM JEQUITINHONHA	4.000	R$ 8,62	R$ 34.480,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	4.000	R$ 9,97	R$ 39.880,00
DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO 100 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 15,63	R$ 15.630,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 21,40	R$ 21.400,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 45,02	R$ 45.020,00

BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 10,91	R$ 10.910,00
TCE SANTA HELENA	1.000	R$ 19,05	R$ 19.050,00
TCE MUN. FOZ DO JORDÃO	1.000	R$ 12,30	R$ 12.300,00
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - SERINGA PREENCHIDA			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 12,51	R$ 12.510,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 15,02	R$ 15.020,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 12,23	R$ 12.230,00
TCE MATINHOS	1.000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	1.000	R$ 10,80	R$ 10.800,00
TCE MUN. PARANACITY	1.000	R$ 9,88	R$ 9.880,00
EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML, 1 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	100	R$ 6,25	R$ 625,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	100	R$ 8,00	R$ 800,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	100	R$ 6,60	R$ 660,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	100	R$ 4,40	R$ 440,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	100	R$ 6,23	R$ 623,00
TCE UM. JABOTI	100	R$ 4,74	R$ 474,00
TCE MUN. AMPÉRE	100	R$ 4,48	R$ 448,00
FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	600	R$ 3,62	R$ 2.172,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	600	R$ 3,60	R$ 2.160,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	600	R$ 1,95	R$1.170,00
TCE CIUENP	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
TCE MATINHOS	600	R$ 2,09	R$ 1.254,00
TCE MUN. RESERVA	600	R$ 1,91	R$ 1.146,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	600	R$ 1,82	R$ 1.092,00
TCE UM. BARBOSA FERRAZ	600	R$ 2,63	R$ 1.578,00
FENOBARBITAL 100 MG/ML – 2ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 3,14	R$ 3.140,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 4,56	R$ 4.560,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 4,88	R$ 4.880,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
TCE MATINHOS	1.000	R$ 3,96	R$ 3.960,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	1.000	R$ 2,51	R$ 2.510,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	1.000	R$ 3,55	R$ 3.550,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	100	R$ 6,99	R$ 699,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	100	R$ 11,98	R$ 1.198,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	100	R$ 7,80	R$ 780,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	100	R$ 5,07	R$ 507,00

TCE CIUENP	100	R$ 5,14	R$ 514,00
TCE MUN. RESERVA	100	R$ 4,88	R$ 488,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	100	R$ 4,66	R$ 466,00
TCE MUN. FÊNIX	100	R$ 6,89	R$ 689,00
TCE MUN. ATALAIA	100	R$ 6,12	R$ 612,00
TCE MUN. JANDAIA DO SUL	100	R$ 6,25	R$ 625,00
HEMIRATO DE METARAMINOL 10MG/ML - 1 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	100	R$ 27,32	R$ 2.732,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	100	R$ 18,51	R$ 1.851,00
TCE MUN. AMPÉRE	100	R$ 9,45	R$ 945,00
TCE MUN. JAGUAPITÃ	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
TCE MUN. TERRA RICA	100	R$ 21,90	R$ 2.190,00
PNCP OURO PRETO DO OESTE	100	R$ 19,71	R$ 1.971,00
PNCP FMS DE SILVANIA	100	R$ 20,72	R$ 2.072,00
HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOLESUL DISTRIBUIDORA	300	R$ 8,15	R$ 2.445,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	300	R$ 13,5522	R$ 4.065,66
MARYMED DISTRIBUIDORA	300	R$ 9,75	R$ 2.925,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	300	R$ 6,07	R$ 1.821,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
TCE MUN. RESERVA	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI, SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	300	R$ 15,23	R$ 4.569,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	300	R$ 18,50	R$ 5.550,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	300	R$ 19,59	R$ 5.877,00
TCE MUN. PRANCHITA	300	R$ 29,83	R$ 8.949,00
TCE MUN. MARIALVA	300	R$ 15,41	R$ 4.623,00
TCE MUN. IRACEMA DO OESTE	300	R$ 14,57	R$ 4.371,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	500	R$ 6,44	R$ 3.220,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	500	R$ 19,80	R$ 9.900,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	500	R$ 14,25	R$ 7.125,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00
TCE CIUENP	500	R$ 4,04	R$ 2.020,00
TCE MUN. RESERVA	500	R$ 4,09	R$ 2.045,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
TCE MUN. BARBOSA FERRAZ	500	R$ 6,25	R$ 3.125,00
TCE MUN. ÂNGULO	500	R$ 5,07	R$ 2.535,00
TCE MUN. NOVO ITACOLOMI	500	R$ 5,94	R$ 2.970,00

MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	100	R$ 2,69	R$ 269,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA	100	R$ 2,462	R$ 246,20
MARYMED DISTRIBUIDORA	100	R$ 3,56	R$ 356,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	100	R$ 2,22	R$ 222,00
TCE CIUENP	100	R$ 2,44	R$ 244,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	100	R$ 2,63	R$ 263,00
TCE MUN. RESERVA	100	R$ 2,24	R$ 224,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	100	R$ 1,90	R$ 190,00
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	10.000	R$ 0,63	R$ 6.300,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	10.000	R$ 1,10	R$ 11.000,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	10.000	R$ 0,83	R$ 8.300,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	10.000	R$ 0,56	R$ 5.600,00
TCE MUN. RESERVA	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
PNCP MUN. CHARQUEADAS	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00
TCE MUN. BARBOSA FERRAZ	10.000	R$ 0,70	R$ 7.000,00
METRONIDAZOL, 5MG/ML - BOLSA 100ML.			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	300	R$ 4,38	R$ 1.314,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	300	R$ 5,67	R$ 1.701,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	300	R$ 3,94	R$ 1.182,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	300	R$ 3,20	R$ 960,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
TCE MUN. ATALAIA	300	R$ 4,16	R$ 1.248,00
NALOXONA CLORIDRATO - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	300	R$ 8,75	R$ 2.625,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	300	R$ 10,42	R$ 3.126,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	300	R$ 6,53	R$ 1.959,00
TCE MUN. RESERVA	300	R$ 7,03	R$ 2.109,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	300	R$ 8,61	R$ 2.583,00
NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2 MG/ML, AMPOLA 4 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	600	R$ 1,94	R$ 1.164,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	600	R$ 1,64	R$ 984,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	600	R$ 0,94	R$ 564,00
TCE MUN. RESERVA	600	R$ 1,06	R$ 636,00

TCE MUN. FRANCISCO ALVES	600	R$ 1,30	R$ 780,00
TCE MUN. BARBOSA FERRAZ	600	R$ 1,77	R$ 1.062,00
ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, AMPOLA 2ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	6.000	R$ 1,20	R$ 7.200,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	6.000	R$ 1,70	R$ 10.200,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	6.000	R$ 1,30	R$ 7.800,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	6.000	R$ 0,79	R$ 4.740,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	6.000	R$ 0,96	R$ 5.760,00
TCE MUN. RESERVA	6.000	R$ 0,82	R$ 4.920,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	6.000	R$ 0,84	R$ 5.040,00
FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G, FOSFATO SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G – 130ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	300	R$ 6,25	R$ 1.875,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	300	R$ 9,52	R$ 2.856,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA	300	R$ 6,17	R$ 1.851,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	300	R$ 5,84	R$ 1.752,00
TCE AMS CAMBIRA	300	R$ 4,96	R$ 1.488,00
TCE MUN. CASCAVEL	300	R$ 5,68	R$ 1.704,00
TCE CONSAMU	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, AMPOLA 2 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 4,19	R$ 4.190,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 6,60	R$ 6.600,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 4,95	R$ 4.950,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
TCE MUN. RESERVA	1.000	R$ 2,93	R$ 2.930,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
TCE MUN. BARBOSA FERRAZ	1.000	R$ 3,82	R$ 3.820,00
TCE MUN. ATALAIA	1.000	R$ 3,76	R$ 3.760,00
RIFAMICINA 10MG/ML – SPRAY TÓPICO, FRASCO 20 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	300	R$ 5,63	R$ 1.689,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	300	R$ 8,70	R$ 2.610,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	300	R$ 4,79	R$ 1.437,00
TCE MATINHOS	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	300	R$4,50	R$ 1.350,00
TCE MUN. ALTO PIQUIRI	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
TCE MUN. INDIANÓPOLIS	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	400	R$ 6,37	R$ 2.548,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	400	R$ 10,18	R$ 4.072,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	400	R$ 8,24	R$ 3.296,00

BUSCA DE PREÇO SAÚDE	400	R$ 5,32	R$ 2.128,00
TCE CIUENP	400	R$ 5,36	R$ 2.144,00
TCE MATINHOS	400	R$ 6,85	R$ 2.740,00
TCE MUN. BORRAZÓPOLIS	400	R$ 6,55	R$ 2.620,00
TCE MUN. CRUZEIRO DO SUL	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
TCE MUN. FRANCISCO ALVES	400	R$ 5,09	R$ 2.036,00
TIAMINA CLORIDRATO 100 MG/ML – AMPOLA 1 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	1.000	R$ 5,87	R$ 5.870,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	1.000	R$ 6,45	R$ 6.450,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	1.000	R$ 5,03	R$ 5.030,00
TCE MUN. RESERVA	1.000	R$ 4,26	R$ 4.260,00
TCE MUN. MAUÁ DA SERRA	1.000	R$ 4,38	R$ 4.380,00
TCE MUN. STA. IZABEL DO OESTE	1.000	R$ 5,04	R$ 5.040,00
TCE MUN. ITAIPULANDIA	1.000	R$ 6,14	R$ 6.140,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOROESTE MEDICAMENTOS	5.000	R$ 1,11	R$ 5.550,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA	5.000	R$ 1,78	R$ 8.900,00
MARYMED DISTRIBUIDORA	5.000	R$ 1,38	R$ 6.900,00
BUSCA DE PREÇO SAÚDE	5.000	R$ 0,94	R$ 4.700,00
TCE MUN. MARIPÁ	5.000	R$ 1,01	R$ 5.050,00
TCE MUN. STA. IZABEL DO OESTE	5.000	R$ 1,02	R$ 5.100,00
TCE MUN GODOY MOREIRA	5.000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
TCE MUN. JUNDAÍ DO SUL	5.000	R$ 1,10	R$ 5.500,00

2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição
2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição
2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição
2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	[X] Verdadeiro	[] Falso
É economicamente viável dividir a solução	[X] Verdadeiro	[] Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	[X] Verdadeiro	[] Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	[X] Verdadeiro	[] Falso

3. Verificação de Enquadramento no Programa Bela Vista do Paraíso Compra (Lei n.º 1446/2022) Existem três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs sediados no município, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento? Em caso afirmativo, a pesquisa foi anexada aos autos? A realização de licitação exclusiva para participação

local irá: Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou ampliar a eficiência das políticas públicas do município ou fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais?
Não se aplica

4. Análise de riscos
4.1 Análise de riscos
Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Programação de compras de medicamento sem conhecimento da demanda da população.	Alta	Perdas ou faltas dos medicamentos.	Planejamento. Avaliação do consumo dos anos anteriores. Análise da demanda.	Protocolos de entrega e fornecimento de medicamentos. Conscientização dos profissionais e população sobre o uso racional de medicamentos. Controle de estoque e de fornecimento dos medicamentos.	Marjory Kaori Deguti
2.	Melhorar o controle e a programação de estoque, pedidos, entregas e prever prazo de validade dos medicamentos.	Alta	Medicamentos com prazo de validade curto	Realizar pedidos de medicamentos conforme demanda. Solicitar e receber medicamentos com validade de pelo menos 1 ano.	Conferir e controlar estoques de acordo com prazo de validade. Utilizar sistema de controle de estoque e prazo de validade. Realizar pedidos de quantidades de acordo com a demanda	Marjory Kaori Deguti
3.	Prazo de		Demora	Realizar	Controlar os	

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	entrega de até 30 dias após o empenho.	Média	na entrega pode ocasionar falta do medicamento.	pedidos antes do término de estoque. Manter sempre uma reserva técnica.	estoques e realizar o pedido considerando o período para entrega.	Marjory Kaori Deguti
Análise e avaliação dos riscos: os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de pelo menos um ano após a data do empenho, entregues no período de até 30 dias após o empenho. As quantidades a serem entregues serão fracionadas em no máximo 04 lotes de pedidos.						
Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.**						

5. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc.)
Não se aplica.

6. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação etc.)
Organizar os estoques evitando desperdícios e falta de medicamentos.

7. Declaração da Viabilidade
Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

Bela Vista do Paraíso, 04 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Marjory Kaori Deguti – MEI
Assessora Técnica Administrativa em Saúde

Aprovado por:

Liliane Longhi Fabrin
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de , pessoa jurídica de direito público, com sede à , inscrita no CNPJ/MF nº , neste ato representada por , doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) Fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º/....., sob o regime de compras pelo sistema de aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 057/2023.

1- OBJETO

1.1 ……., conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

2 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote __: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, fax (__) ____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____.

b. Fornecedor – lote __: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, fax (__) ____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º XX/2026.

3.2 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º XX/2026.**

3.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.4 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.7 Na hipótese de comprovação, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

7.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 Por iniciativa da Contratante, quando:

a. Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

***11.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata será divulgada no portal do Município www.pmbvista.pr.gov.bre no imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

.....

14. DO FORO

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

14.2 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Bela Vista do Paraíso - PR, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Bela Vista do Paraíso, ___ de _____ de 2025.

.....

Contratante

ooooooooooooooo

Contratada

GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

_____ _____

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº: Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone: Celular:	e-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 202_.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de, Estado do Paraná
LICITAÇÃO Nº __/___

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

6) Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7) Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone (com DDD):

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao, Estado do Paraná.

_____, _____, _____ de 202_.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V

PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Bela Vista do Paraíso – PR.

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº _____ / 202_.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

►RAZÃO SOCIAL:
►CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
► REPRESENTANTE E CARGO:
► CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
► ENDEREÇO E TELEFONE:
► EMAIL:
► AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao, objeto da licitação em epígrafe.

Item	Descritivo Produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
...					

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos para o Município de Bela Vista do Paraíso.

Local, _____ de _____de 202_.

(Assinatura do representante legal da empresa)
carimbo